

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 2861/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2023**

**EDITAL
COM COTA ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA
E EM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 10.472.663/0001-62, através de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 1.976/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.150, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente licitação é o **registrar preços para aquisição de materiais laboratoriais para o Hospital Municipal visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaia-GO**, conforme as condições e especificações

constantes do presente Edital e seus Anexos e formalizado pelo Decreto Municipal Nº 2.150 de 22 de março de 2023.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. COTA PRINCIPAL – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2.2. COTA RESERVADA – corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

1.3. As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços registrados, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas na minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Licitação com COTA ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA E EM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da data da divulgação do Edital até às 08:00 horas do dia 02/06/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 02/06/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31min do dia 02/06/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br>

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (64) 992194683, ou através do endereço eletrônico licitacao.jandaia.go@gmail.com, até o terceiro dia útil antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Jandaia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, sob o número:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
352	Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar	4.16.10.302.137.2.031	1.14.000	449052/8
FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
347	Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar	4.16.10.302.137.2.031	1.14.000	339030/35

Saldo: R\$ 1.540.883,74 (um milhão quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação possui cota aberta à ampla concorrência e em cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP).

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Jandaia: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico [https:// bnc.org.br](https://bnc.org.br)

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Prefeitura Municipal de Jandaia, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Jandaia, através do sítio eletrônico [https:// bnc.org.br](https://bnc.org.br)

6.2 A responsabilidade pelo **credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Jandaia, será exclusiva do licitante interessado.**

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação –deverá indicar a marca do produto ofertado.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos**.

7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) À habilitação jurídica;
- b) À qualificação econômico-financeira;
- c) À regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

e) Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

f) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do e-mail exclusivo do Departamento de Licitações do Município de Jandaia: licitacao.jandaia.go@gmail.com

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2)

a.2.1) Ambas certidões deverão ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

a) Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

a.1) A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.2 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

8.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.1.3, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2.4.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO IV**

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.4 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.4.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para acentralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir

a melhor oferta;

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;

9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital; observado o disposto na legislação federal.

9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o disposto no art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 00,01 (um) centavo, em observância ao parágrafo único do art. 29 da Resolução da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA nº 1.133/2021.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Prefeitura Municipal de Jandaia) para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa

naquele item.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jandaia para firmar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro de Preço ou Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Jandaia, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/2021;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Prefeitura e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (64) 99219-4683, ou através do endereço eletrônico licitacao.jandaia.go@gmail.com, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;

- V** - não manter a proposta;
- VI** - falhar na execução do contrato;
- VII** - fraudar a execução do contrato;
- VIII** - comportar-se de modo inidôneo;
- IX** - declarar informações falsas; e
- X** - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Jandaia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Resolução da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA nº 1.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13 Fica eleito o foro da comarca de Jandaia- Goiás, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Jandaia-GO, 22 de maio de 2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro Municipal

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Registrar preços para aquisição de materiais laboratoriais para o Hospital Municipal visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaia-GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os produtos específicos de uso laboratorial serão utilizados na realização de exames bioquímicos que são solicitados aos pacientes pelos médicos do SUS que atendem no município. A compra de tais produtos visa atingir princípios da eficiência e da economicidade uma vez que a não realização desse no município acarretaria em um custo elevado em uma clínica particular de outro município além de considerável custo com transporte dos pacientes. Realizar os exames no próprio município significa ainda, além dos fatores supracitados, garantir a adesão ao tratamento uma vez que a dificuldade de locomoção para outro município acabava por desmotivar o paciente. Deixar determinados tratamentos em saúde a cargo do próprio cidadão seria expô-lo a risco, quase certo, de complicações e agravos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND	MARCA	VL UNT.	VL TOTAL	COTA
1.	AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA (DIALYSE-A) - 01 LITRO - (MARCA DIAGNO)	30,0000	UN		246,6000	7.398,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
2.	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	300,0000	UN		45,0000	13.500,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
3.	ALFA AMILASE (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		475,3700	11.884,2500	EXCLUSIVO ME/EPP
4.	ALT-TGP (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		225,0400	5.626,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
5.	ASLO TEST COM CONTROLE - KIT	15,0000	UN		260,6000	3.909,0000	EXCLUSIVO ME/EPP

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

6.	AST-TGO (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		274,6000	6.865,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
7.	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		163,0900	4.077,2500	EXCLUSIVO ME/EPP
8.	BLOOD STOP "ADESIVO DE COLAR NO BRAÇO" - CAIXA	20,0000	CX		45,0000	900,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
9.	CALIBRADOR AUTOCAL H (SIMILAR BIOCTENICA) - KIT	25,0000	UN		209,6000	5.240,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
10.	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETO - PONTA MÉDIA 2.0mm - PILOT - CX COM 12 UNIDADES	1,0000	CX		88,2000	88,2000	EXCLUSIVO ME/EPP
11.	CENTRÍFUGA - A CENTRÍFUGA UTILIZA MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS) E CONTROLE DE VELOCIDADE MICROPROCESSADO (INVERSOR DE FREQUÊNCIA), FAIXA DE OPERAÇÃO DE 100 A 4.000 rpm. (MODELO CE01 - A1: COROA DE ÂNGULO FIXO) E DE 100 A 3.600 rpm (MODELO CE01-B1/B2: COROA BASCULANTE). POSSUI INDICADOR DIGITADOR PARA A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL. PARA DESLIGAMENTO DA CENTRÍFUGA NO INTERVALO DE TEMPO DE 1 A 99 MINUTOS. DISPÕE DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA OS CASOS DE ABERTURA DE TAMPA, SOBRECARGA OU DESBALANCIAMENTO. FABRICADA EM CAIXA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E PAINEL DE CONTROLE ABS. TENÇÃO DE OPERAÇÃO: 220V	1,0000	UN		8.590,0000	8.590,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
12.	CKMB (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		435,0200	10.875,5000	EXCLUSIVO ME/EPP
13.	COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO - (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		218,6000	5.465,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
14.	COLETOR DE URINA COM TUBO CÔNICO INTEGRADO - CADA UM VEM COM FRASCO P/ COLETA E TUBO CÔNICO P/ TRANSPORTE	6.000,0000	UN		1,5200	9.120,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
15.	COLETOR DE URINA INFANTIL VOLUME 100ML - UNISSEX - PACOTE COM 100 UNIDADES	4,0000	PC		128,0300	512,1200	EXCLUSIVO ME/EPP
16.	CONTROLE MULTIPARÂMETROS DE TRÊS NÍVEIS PARA MONITORIZAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DOS CONTROLES DE GLÓBULOS SANGÜÍNEOS DE HEMATOLOGIA (SIMILAR ABXMONITROL 16) - KIT	3,0000	UN		1.042,9000	3.128,7000	EXCLUSIVO ME/EPP
17.	CONTROLE QUANTINORM E QUANTIALT (SIMILAR BIOCTENICA) -KIT	25,0000	UN		195,6000	4.890,0000	EXCLUSIVO ME/EPP

18.	CORANTES PARA HEMATOLOGIA PANOTICO - KIT	5,0000	UN		98,8200	494,1000	EXCLUSIVO ME/EPP
19.	CREATININA CINETICA (SIMILAR BIOCTENICA) - KIT	25,0000	UN		209,6000	5.240,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
20.	CÂMERA NEUBAUER DUPLA MELHORADA - ESPELHADA - NEW OPTICS	3,0000	UN		462,6000	1.387,8000	EXCLUSIVO ME/EPP
21.	ESTANTE 12 FUROS PARA TUBOS DE ENSAIO 20MM	3,0000	UN		55,0000	165,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
22.	ESTANTE AÇO INOX PARA 25 TUBOS DE ENSAIO	5,0000	UN		45,0000	225,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
23.	ESTANTE PLASTICO BRANCA 49 FUROS PARA TUBOS	2,0000	UN		63,0000	126,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
24.	FERRITINA (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		1.095,2900	27.382,2500	EXCLUSIVO ME/EPP
25.	FITA PARA IMPRESSORA DO APARELHO DE BIOQUIMICA "BIO 2000 - BIO PLUS	15,0000	UN		95,0000	1.425,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
26.	FOSFATASE ALCALINA DGKC (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		93,8300	2.345,7500	EXCLUSIVO ME/EPP
27.	FOSFATASE ALCALINA IFCC (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		135,0000	3.375,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
28.	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA (UTILIZADO PARA APOIO AO PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE) TAMANHO 36CM- CAIXA COM 25 TIRAS	10,0000	CX		64,1900	641,9000	EXCLUSIVO ME/EPP
29.	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA - (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		169,6000	4.240,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
30.	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH: 01 ANTI - B - FRASCO	6,0000	UN		59,4900	356,9400	EXCLUSIVO ME/EPP
31.	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH: 01 ANTI - D - FRASCO	6,0000	UN		103,6600	621,9600	EXCLUSIVO ME/EPP
32.	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH: 01 ANTI-A - FRASCO	6,0000	UN		59,4900	356,9400	EXCLUSIVO ME/EPP
33.	HDL COLESTEROL (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		242,4300	6.060,7500	EXCLUSIVO ME/EPP
34.	HOMOGENIZADOR DE HEMATOLOGIA - HOMOGENIZADOR PARA TUBO DE SANGUE MC II. CAPACIDADE: 22 TUBOS DE / 5 M. VOLTAGEM: 220V, ROTAÇÃO SENTINDO HORÁRIO. DIMENSÃO:400 mm X 140 mm. PINTURA ELETROSTÁTICA	1,0000	UN		2.045,0000	2.045,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
35.	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIO 26X76MM (LAMINA FOSCA LAPIDADA) - CAIXA	40,0000	CX		11,8200	472,8000	EXCLUSIVO ME/EPP
36.	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 24 X 24 MM - CAIXA C/ 100 PEÇAS	10,0000	CX		14,2200	142,2000	EXCLUSIVO ME/EPP
37.	LATEX FR COM CONTROLE - KIT	15,0000	UN		218,6000	3.279,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
38.	LDL COLESTEROL (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		933,1300	23.328,2500	EXCLUSIVO ME/EPP

Prefeitura Municipal de Jandaia

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com

Fone: (64) 9 9219-4683

39.	LIPASE (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		834,6000	20.865,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
40.	MICROPIPETA MONOCAL VOLUME FIXO 25 UL (SIMILAR A KACIL)	1,0000	UN		162,5400	162,5400	EXCLUSIVO ME/EPP
41.	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 uL - KACIL	1,0000	UN		155,7800	155,7800	EXCLUSIVO ME/EPP
42.	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 uL- KACIL	1,0000	UN		160,2500	160,2500	EXCLUSIVO ME/EPP
43.	MICROTUBO PARA COLETA DE HEMOGRAMA C\ ANTICOAGULANTE EDTA, TAMPÁ ROXA, ASPIRACAO DE 0,5ML A 1ML, COM TAMPÁ CUJA SUPERFICIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOCAO – PACOTE COM 50 UNIDADES.	300,0000	PC		93,8600	28.158,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
44.	PAPEL PARA IMPRESSORA 47 MM "BC 3000 PLUS" HEMATOLOGIA - ROLO	30,0000	UN		25,0000	750,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
45.	PARATEST – COLETOR DE FEZES – PRONTO P/ USO	1.000,0000	CX		149,8600	149.860,0000	COTA RESERVADA ME/EPP
46.	PARATEST – COLETOR DE FEZES – PRONTO P/ USO - COTA	3.000,0000	CX		149,8600	449.580,0000	COTA PRINCIPAL
47.	PCR TEST COM CONTROLE - KIT	20,0000	UN		237,6000	4.752,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
48.	PERA DE SUCÇÃO -KIT	3,0000	UN		42,0500	126,1500	EXCLUSIVO ME/EPP
49.	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO "10ML"	15,0000	UN		24,3300	364,9500	EXCLUSIVO ME/EPP
50.	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO "2ML"	10,0000	UN		21,1600	211,6000	EXCLUSIVO ME/EPP
51.	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO "5ML"	10,0000	UN		29,7900	297,9000	EXCLUSIVO ME/EPP
52.	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL VOL C200	2.000,0000	UN		29,4200	58.840,0000	COTA RESERVADA ME/EPP
53.	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL VOL C200 - COTA	6.000,0000	UN		29,4200	176.520,0000	COTA PRINCIPAL
54.	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL VOL C500	1.000,0000	UN		54,7700	54.770,0000	COTA RESERVADA ME/EPP
55.	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL VOL C500 - COTA	3.000,0000	UN		54,7700	164.310,0000	COTA PRINCIPAL
56.	POTASSIO ENZIMATICO (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		1.430,0000	35.750,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
57.	REAGENTE BIOFLUOL (SIMILAR BIOCTENICA) - KIT	40,0000	UN		349,6000	13.984,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
58.	REAGENTE LÍQUIDO DE SISTEMA (SIMILAR BIOCTENICA) - KIT	40,0000	UN		181,6000	7.264,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
59.	SODIO ENZIMATICO (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		1.340,0000	33.500,0000	EXCLUSIVO ME/EPP

60.	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS (DIATON-LMG) - 20 LITROS (MARCA DIAGNO)	20,0000	UN		167,6000	3.352,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
61.	SOLUÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA REMOVER OS RESIDUOS DE PROTEINAS DEIXADAS PELAS AMOSTRAS DE SANGUE DO ORIFICIO DE CONTAGEM DA CÂMARA DOS CONTADORES DE CELULAS (DIACLEAR) - (MARCA DIAGNO)	300,0000	UN		84,0000	25.200,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
62.	SOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO "BIO 2.000 - BIO PLUS" BIOQUÍMICA - FRASCO	5,0000	UN		160,2000	801,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
63.	SOLUÇÃO PARA LAVAR E ENXAGUAR A TUBULAÇÃO DO EQUIPAMENTO HEMOTÓLOGICO, ELIMINA OS RESIDUOS DEIXADOS PELAS AMOSTRAS DE SANGUE E OUTRAS SOLUÇÕES UTILIZADAS NO APARELHO PARA A DILUIÇÃO O SANGUE E PARA A HEMOLISE DAS HEMACIAS (DIATERG) - MARCA DIAGNO.	5,0000	UN		222,5000	1.112,5000	EXCLUSIVO ME/EPP
64.	TESTE RÁPIDO BHCG - 50 UNIDADE -KIT (SIMILAR EBRAM)	10,0000	UN		66,4700	664,7000	EXCLUSIVO ME/EPP
65.	TESTE RÁPIDO DE DENGUE - KIT	40,0000	UN		384,1300	15.365,2000	EXCLUSIVO ME/EPP
66.	TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B - KIT	8,0000	UN		121,8600	974,8800	EXCLUSIVO ME/EPP
67.	TESTE RÁPIDO HIV TRI LINE (SIMILAR BIOCLIN) - KIT	10,0000	UN		134,6000	1.346,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
68.	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA - KIT	10,0000	UN		2.502,0000	25.020,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
69.	TESTE RÁPIDO PARA ZIKA - KIT	10,0000	UN		612,4300	6.124,3000	EXCLUSIVO ME/EPP
70.	TESTE RÁPIDO VDRL PARA DETECCAO SIFILIS (SIMILAR ALERE) - KIT	8,0000	CX		120,3600	962,8800	EXCLUSIVO ME/EPP
71.	TIRA REATIVA PARA URANÁLISE - KIT	40,0000	UN		100,8600	4.034,4000	EXCLUSIVO ME/EPP
72.	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LÍQUIDO - (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		447,6000	11.190,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
73.	TROPONINA I (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		176,2100	4.405,2500	EXCLUSIVO ME/EPP
74.	TROPONINA I - EIC (DETERMINACAO QUALITATIVA DA TROPONINA I POR IMUNOCROMATOGRRAFIA (SIMILAR ANALISA) - KIT	30,0000	UN		174,4200	5.232,6000	EXCLUSIVO ME/EPP
75.	TUBO CRIOGENICO 5,0 ML - ROSCA EXTERNA - PACOTE 200 UN	6,0000	PC		711,0000	4.266,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
76.	TUBO DE COLETA A VACUO - 4ML COM EDTA - TAMPA ROXA	10.000,0000	UN		0,8500	8.500,0000	EXCLUSIVO ME/EPP

77.	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO DE SODIO COM EDTA - 4ML - TUBO CINZA	2.000,0000	UN		1,0600	2.120,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
78.	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO - 4ML - TAMPA VERMELHA	2.000,0000	UN		0,9500	1.900,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
79.	TUBO DE VIDRO - CAIXA COM 250 UNIDADES	4,0000	CX		121,0500	484,2000	EXCLUSIVO ME/EPP
80.	TUBO FOTORESISTENTE AMBAR COM GEL 4ML - VACUO - TAMPA VERMELHA	1.000,0000	UN		2,2500	2.250,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
81.	TUBOS DE COLETA À VACUO - 4ML - COM GEL SEPARADOR	7.000,0000	UN		1,3600	9.520,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
82.	TUBOS DE COLETA À VACUO - 9ML - COM GEL SEPARADOR	4.000,0000	UN		1,8200	7.280,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
83.	URATO ENZIMÁTICO LÍQUIDO (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		197,0000	4.925,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
84.	UREIA CINÉTICA LÍQUIDA (SIMILAR BIOTECNICA) - KIT	25,0000	UN		307,6000	7.690,0000	EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR TOTAL: R\$ 1.540.883,74 (um milhão quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

4. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I. A entrega da mercadoria, após o recebimento de Autorização de Entrega expedido pelo Departamento de Compras, deverá ocorrer em no Máximo 15 (dias) dias úteis, considerando em atraso no 16º dia útil após a solicitação.
- II. Os itens supracitados deverão ser entregues na **DIVISÃO DE COMPRAS ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** da Prefeitura, situada na Av. JK de Oliveira, nº 742, Centro, Jandaia – GO, mediante apresentação da ordem de fornecimento.
- III. A quantidade estimada foi elaborada diante da necessidade do município perante a demanda de medicamentos.

5. QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- I. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

- a. Data de fabricação e data de vencimento;
 - b. Número de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterem;
- II. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceito e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os produtos que possuam validade inferior à mencionada.

6. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias após o recebimento definitivo da mercadoria, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- III. **Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.**
- IV. A Nota Fiscal deverá **conter dados Bancários.**

7. ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA

- I. O acompanhamento da entrega da mercadoria será feito por servidor devidamente designado pelas Secretarias, onde os mesmos atestaram na nota fiscal o recebimento dos produtos solicitados, sendo que os produtos que estiverem em divergência com a Autorização de Entrega serão devolvidos, devendo obrigatoriamente haver substituição em até 10 (dias) dias;
- II. A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos.
- III. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- b) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.**
- c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- g) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- i) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos bens;

- b. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- c. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- f. Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I. Durante a vigência da ARP, o município poderá eventualmente proceder à convocação da empresa vencedora para celebração de contrato administrativo, conforme minuta anexa.
- II. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.
- III. A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato (quando for o caso), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- IV. A critério do Contratante o contrato/nota de empenho poderá ser encaminhado à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.
- V. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jandaia

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com

Fone: (64) 9 9219-4683

- I. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
 - b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- II. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- III. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, em até 02 (dois) dias úteis.
- IV. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- V. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12. AMOSTRAS - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- I. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no edital.
- Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

- II. Antes da homologação a área técnica da prefeitura se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos, a fim de garantir a qualidade.
- III. O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal pela prefeitura;
- IV. A área técnica comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não, caso não seja aprovada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
- V. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado da prefeitura ou destruídos.

13. DAS MULTAS

13.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

13.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

13.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

13.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

14.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

14.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**

- II. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- III. O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser confirmado por telefone.
- IV. A ata de registro de preço terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura da mesma.
- V. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- VI. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____)**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a _____, CNPJ nº _____, com sede localizada à _____, Bairro _____, no município de _____, neste ato representada pelo _____, abaixo assinado, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/20xx, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a _____, conforme Edital e seus anexos e nas quantidades, especificações, e valores a seguir discriminados:

FORNECEDOR:						
ITEM	QUAN TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARC	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxxx e a proposta da Empresa _____, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado para o (s) item(ns) discriminados no subitem 1.1, tudo arquivado no processo administrativo digital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado para aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXX);

4.2 No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, sob os seguintes números:

XX

Saldo: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 As aquisições dos produtos registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA e serão autorizadas, pelo departamento de compras mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

6.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

6.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor;

6.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 A Contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar a **xxx (xxxxx) dias** do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

7.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

7.4.1 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

7.5 Os produtos contratados deverão ser entregues no endereço constante no Preâmbulo deste instrumento contratual e Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO

8.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14133/2021.

8.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não Assinar O Contrato Ou A Ata De Registro De Preços;
- b) Não Entregar A Documentação Exigida No Edital;
- c) Apresentar Documentação Falsa;
- d) Não Mantiver Proposta;
- e) Causar O Atraso Na Execução Do Objeto;
- f) Falhar Na Execução Do Contrato;
- g) Fraudar A Execução Contratual;
- h) Comportar-Se De Modo Inidôneo;
- i) Cometer Fraude Fiscal; Ou
- j) Fizer Declaração Falsa.

8.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Jandaia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

8.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

8.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

8.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Jandaia

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com

Fone: (64) 9 9219-4683

Municipal de Jandaia.

8.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

8.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao § 1º, art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 75, inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº. 14.133/2021, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional,

mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.

10.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

10.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após adata da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

10.5 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão

.xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 10.1.1 e 10.1.2.

10.6 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

10.7 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 Pela Administração Municipal, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Prefeitura Municipal de Jandaia

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com

Fone: (64) 9 9219-4683

Administração;

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designar fiscais, Titular e Suplente, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA nºxxxxx, de xxx de xxxx de xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificandose cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

12.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

12.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

12.1.3 Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/ entrega, em horário de expediente.

12.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

12.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital e ou contrato.

12.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, mediante o inadimplemento da CONTRATADA.

12.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.1.8 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jandaia

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com

Fone: (64) 9 9219-4683

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da Contratada:

12.2.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

12.2.2 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

12.2.3 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados neste contrato e no Edital da licitação.

12.2.4 Entregar o produto, objeto do presente contrato, em até **xxxx (xxxx) dias** após a emissão da ordem de compra;

12.2.5 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até **xxx (xxxx) dias úteis**, a contar da notificação, todos os produtos/serviços recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com a especificação.

12.2.6 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;

12.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos;

12.2.8.1 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2.9 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, exceto a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas;

12.2.10 Uma vez comprovada a necessidade pelo fiscal designado, A CONTRATADA deverá providenciar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

12.2.11 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital

e anexos;

12.2.12 Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

12.2.13 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA manterá em arquivo eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 1052, de 13 de agosto de 2019 e suas alterações, e nos termos do §3º do art. 20 da Lei Orgânica do município de Jandaia, todos os documentos inerentes ao Edital de Licitação e ao presente contrato/Ata de Registro de Preços à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia/Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Jandaia, _____ e _____ de xxxx.

Contratante

Contratado

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Jandaia, _____ de _____ de xxxxx.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(ª)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Jandaia, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

**AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM,
ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS
TERMOS DO CONTRATO TERMOS
ABAIXO, CONFORME DISCIPLINA A LEI
Nº 14.133/21.**

O MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu gestor, _____, podendo ser encontrado na sede deste Poder, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ _____ com sede na _____ neste ato representada por _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, e do disposto nas Leis nº 14.133/21 e 10.520/02, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato de _____ decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº _____/____ protocolizada via Processo Administrativo nº _____/_____, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para _____

2.2. .

2.3. O Termo de Referência, seus anexos e a proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir **de sua assinatura até o prazo de _____ meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração, até o limite legal (art. 57, LLC), por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, que será providenciada pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento ocorrerá de forma _____.

4.3. Fica assegurada ao CONTRATADO a recomposição de preços em face de ocorrência de aumento de insumos, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato.

4.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.5. O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e de FGTS mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação do fiscal do contrato.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.8. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FICHA	FONTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

5.2. A multa a que se alude o item 5.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 14.133/21.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

5.3.1. Advertência;

5.3.2. Multa conforme item 5.2;

5.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

5.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.5. A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva da Gestor Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O XXXXXXXXXXXX será entregue na sede da Prefeitura Municipal de _____, no prazo máximo de XXXX(XXXXX) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 e ss da Lei nº 14.133/21, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal.

7.2 – A extinção, de acordo com o art. 138, poderá ocorrer das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato deverá ser publicado no PNCP, ou no diário oficial (de forma provisória), conforme dispõe o parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133/93, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.3 Responsabilizar-se pela entrega da mercadoria, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

9.1.4 Entregar a mercadoria na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

9.1.5 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega da mercadoria;

9.1.6 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do

Prefeitura Municipal de Jandaia

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com

Fone: (64) 9 9219-4683

objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

9.1.8 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

9.1.10 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

9.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

9.1.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2 São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

9.2.2 Solicitar a substituição da mercadoria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21;

9.2.5 Rejeitar a mercadoria em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e § da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A execução do contrato será acompanhada de fiscal por parte da contratante mediante responsável especialmente designado, cabendo a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, declinando sobre a aceitação ou não dos serviços.

11.2. O representante da contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o estabelecido sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia-GO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e combinados às partes assinam este instrumento, por seus representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia-GO, em __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: **(64) 9 9219-4683**

CPF: _____

2. _____

CPF: _____